



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, com sede na Rua São João s/nº, bairro Centro, Colares/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. ADRIANA LEAL MORAES, portadora da cédula de identidade nº 19***56 SSP/PA e CPF/MF nº 429.***.***-00, residente e domiciliada na Rua do Rosário, s/n - Centro – Colares/PA - CEP: 68.785-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada no PNCP, IOEPA, DOL, FAMEP, TCM/PA, Portal de transparência e Jornal de grande circulação e Portal de banco nacional de Compras de 27/05/2025, processo administrativo n.º 2025/1008, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço que objetiva a eventual e futura Aquisição de insumos médicos do componente básico, estratégico, de uso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA. Nos lotes 1 a 8 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E ESTRATÉGICA (CÁPSULAS E COMPRIMIDOS)

F CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, com sede na Rua João Nunes de Souza Nº 125 BR 316 KM 08 Ananindeua Par, CEP 67.033-030, Município Ananindeua, UF: PA - Telefone: (91) 3182-0250/3182-0394, E-mail licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br, neste ato representada pela Sra. Walda Britto Cardoso, portadora da Cédula de Identidade nº 40***85 - PA e CPF nº 044***782-91

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Fólico 5mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	100.000	Hipolabor	0,04	4.000,00
2	Albendazol Mastigável 400mg. Comprimido	Comp. Mastigável	Unidade	40.000	Prati Donaduzzi	0,54	21.600,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3	Amoxicilina 500mg, capsula	Cápsula.	Unidade	80.000	Prati Donaduzzi	0,31	24.800,00
4	Ampicilina 500mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	40.000	Prati Donaduzzi	0,59	23.600,00
5	Azitromicina 500mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	50.000	Pharmalab	0,88	44.000,00
6	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica 10 mg /250 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	40.000	Belfar	0,29	11.600,00
7	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	10.000	Hypera	0,44	4.400,00
8	Cefalexina 500mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	50.000	Abl	0,77	38.500,00
9	Cetoconazol 200mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	40.000	Prati	0,29	11.600,00
10	Cetoprofeno 50mg, capsula	capsula.	Unidade	40.000	U. Quimica	0,54	21.600,00
11	Cimetidina 200mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	Prati	0,16	4.800,00
12	Ciprofloxacino, Cloridrato de 500mg. Comprimido	Comprimido	Unidade	50.000	Prati Donaduzzi	0,25	12.500,00
13	Dexclorfeniramina, Maleato de 2mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	20.000	Geolab	0,05	1.000,00
14	Diclofenaco de Potássio 50mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	Geolab	0,09	2.700,00
15	Diclofenaco de Sódio 50 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	Geolab	0,07	2.100,00
16	Dimeticona 40mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	Brainfarma	0,25	7.500,00
17	Dipirona Sódica 500mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	60.000	Prati Donaduzzi	0,28	16.800,00
18	Fluconazol 150mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	15.000	Belfar	0,67	10.050,00
19	Ibuprofeno 300mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	40.000	Geolab	0,13	5.200,00
20	Ibuprofeno 600mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	Prati Donaduzzi	0,16	4.800,00
21	Ivermectina 6 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	8.000	Vitamedic	0,58	4.640,00
22	Loratadina 10mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	10.000	Geolab	0,08	800,00
23	Mebendazol 100mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	Belfar	0,36	10.800,00
24	Metronidazol 250mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	60.000	Prati Donaduzzi	0,20	12.000,00
25	Metronidazol 400mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	25.000	EMS	0,52	13.000,00
26	Nimesulida 100mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	60.000	Prati	0,10	6.000,00
27	Omeprazol 20mg, Cápsula	Cápsula.	Unidade	70.000	Belfar	0,08	5.600,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



28	Paracetamol 500mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	100.000	Prati	0,08	8.000,00
29	Paracetamol 750mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	Prati	0,14	4.200,00
30	Prednisona 20mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	40.000	Hipolabor	0,23	9.200,00
31	Prednisona 5mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	Hipolabor	0,07	2.100,00
32	Secnidazol 1000mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	Pharlab	1,34	40.200,00
33	Sinvastatina 20mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	Pharlab	0,10	3.000,00
34	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	40.000	Vitamedic	0,29	11.600,00
35	Sulfato Ferroso 40mg Fe++, Comprimido	Comprimido.	Unidade	120.000	Belfar	0,05	6.000,00
Valor do Lote:							410.290,00

LOTE 2:

MEDICAMENTOS PARA HIPERTENSÃO E DIABETES (CÁPSULAS E COMPRIMIDOS)

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	Ácido acetilsalicílico 100 mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	120.000	Imec	0,04	4.800,00
37	Anlodipino 5 mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	30.000	Geolab	0,04	1.200,00
38	Anlodipino 10 mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	10.000	Geolab	0,08	800,00
39	Atenolol 25 mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	40.000	Prati Donaduzzi	0,10	4.000,00
40	Carvedilol 6,25 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	10.000	Biolab	0,15	1.500,00
41	Captopril 25 mg, Unidade, Comprimido	Comprimido.	Unidade	100.000	Prati Donaduzzi	0,14	14.000,00
42	Digoxina 0,25 mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	4.000	Prati Donaduzzi	0,18	720,00
43	Furosemida 40 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	20.000	Prati Donaduzzi	0,06	1.200,00
44	Glibenclamida 5 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	180.000	Geolab	0,05	9.000,00
45	Hidroclorotiazida 25 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	180.000	Hypera	0,04	7.200,00
46	Isossorbida dinitrato 5 mg - Comprimido Sublingual	Comprimido sublingual	Unidade	2.000	EMS	0,24	480,00
47	Losartana potássica 50 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	300.000	Geolab	0,06	18.000,00
48	Metformina, cloridrato de 500 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	200.000	Prati Donaduzzi	0,14	28.000,00
49	Metformina, cloridrato de 850 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	150.000	Geolab	0,17	25.500,00
50	Metildopa 250 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	50.000	EMS	0,42	21.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



51	Metildopa 500 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	EMS	0,99	29.700,00
52	Nifedipino 10 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	25.000	Hypera	0,09	2.250,00
53	Propranolol 40 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	60.000	Hipolabor	0,05	3.000,00
Valor Lote:							172.350,00

LOTE 3:

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E ESTRATÉGICA: SOLUÇÕES ORAIS, SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO E XAROPES

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82, com sede na Estrada do Curuçaba nº 50 Ananindeua Pará, CEP 67146-263, Município Ananindeua, UF: PA - Telefone: (91) 40420747/3282-0206/ 9 8048-0221, E-mail coord.licitacao@altamedltda.com.br, neste ato representada pela Sr. Silva Dias Ladeira Junior, portador da Cédula de Identidade nº 83***37 – PC/PA e CPF nº 001***532-06

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	Albendazol 40mg/ml - Suspensão Oral - Frasco 10ml	Suspensão Oral/ Frasco c/ 10 ml	Frasco	5.000	Prati	1,61	8.050,00
55	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (250+62,5) mg/5ml - Suspensão Oral - Frasco 75 ml	Suspensão Oral/ Frasco 75 ml.	Frasco	2.000	Prati	21,28	42.560,00
56	Amoxicilina 50 Mg/Ml 250 Mg/5ml) - Pó P/ Suspensão Oral - Frasco 150 ml	Pó p/Suspensão Oral 150 ml	Frasco	5.000	Prati	6,60	33.000,00
57	Azitromicina 600 mg (40mg/ml) - Pó p/ Suspensão Oral 15ml	Pó /Suspensão Oral/Frasco 15 ml.	Frasco	4.000	Pharlab	7,04	28.160,00
58	Ácido Ascórbico 200mg/ml - Frasco 20ml	Solução Oral/ Frasco 20 ml.	Frasco	3.000	Airela	1,45	4.350,00
59	Acebrofilina 50mg/5 ml - Xarope Frasco 120 ml	Xarope/ Frasco 120 ml.	Frasco	4.000	NEO Quimica	8,81	35.240,00
60	Acebrofilina 25mg/5 ml - Xarope frasco 120 ml	Xarope/ Frasco 120 ml.	Frasco	4.000	NEO Quimica	8,02	32.080,00
61	Acetilcisteína 40 mg/ml - Xarope frasco 120ml	Xarope/ Frasco 120 ml.	Frasco	4.000	Airela	5,47	21.880,00
62	Acetilcisteína 20 mg/ml - Frasco 120 ml	Xarope/ Frasco Vidro 120 ml	Frasco	4.000	Geolab	6,73	26.920,00
63	Ambroxol Cloridrato de 15mg/5 ml - Frasco 100 ml	Xarope/ Frasco 100 ml.	Frasco	5.000	Farmace	2,36	11.800,00
64	Ambroxol Cloridrato de 30mg/ 5 ml - Frasco 100 ml	Xarope/ Frasco 100 ml.	Frasco	5.000	Farmace	2.60	13.000,00
65	Ampicilina 250mg/ 5ml - Pó para Suspensão frasco 60 ml	Pó p/ Suspensão Oral/ Frasco 60 ml.	Frasco	1.500	Prati	7,73	11.595,00
66	Ácidos Graxos Essenciais (Óleo Dermoprotetor) - Frasco 200 ml	Óleo/ Frasco 200 ml.	Frasco	300	Francefarma	6,68	2.004,00
67	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml - Frasco 10 ml	Solução Oral/ Frasco 10 ml.	Frasco	2.000	Hipolabor	7,29	14.580,00
68	Benzoilmetronidazol 40mg/ml - Suspensão	Suspensão Oral / Frasco c/ 100 ml.	Frasco	3.000	Belfar	6,66	19.980,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Oral - Frasco 100ml						
69	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml - Solução p/ Inalação - Frasco 20ml	Solução P/Inalação/ Frasco c/ 20 ml	Frasco	600	Hipolabor	1,16	696,00
70	Carvão Vegetal Ativado - Pó para uso oral frasco 10g	Pó P/uso Oral/frasco 10 g	unidade	100	Luci Luci	15,20	1.520,00
71	Cetoprofeno 20mg/ml - Solução Oral Frasco 20 ml	Solução Oral/ Frasco com 20 ml.	Frasco	3.000	Teuto	4,60	13.800,00
72	Cefalexina 250mg 5/ml Suspensão Oral/ Frasco 100 ml.	Suspensão Oral/ Frasco 100 ml.	Frasco	3.000	Abl	19,00	57.000,00
73	Cetoconazol 2% - Shampoo 100ml	Xampu/ Frasco c/ 100 ml.	Frasco	500	Nativita	5,22	2.610,00
74	Dimeticona 75mg/ml - Emulsão uso oral frasco 10 ml	Emulsão/UsO Oral/ Frasco 10 ml.	Frasco	6.000	Natulab	1.58	9.480,00
75	Dexametasona 0,1mg/ml - Elixir 100 ml	Elixir/ Frasco c/ 100 ml	Frasco	5.000	Farmace	2,11	10.550,00
76	Dexclorfeniramina, Maleato de 0,4mg/ml - Solução Oral 120 ml	Solução Oral/ Frasco c/ 120 ml.	Frasco	5.000	Farmace	6,00	30.000,00
77	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral/ Frasco c/ 20 ml.	Solução Oral/ Frasco c/ 20 ml.	Frasco	5.000	Airela	2,46	12.300,00
78	Glicerol 72mg - Supositório	Supositório	unidade	1.000	Granado	4,00	4.000,00
79	Glicerol 10 mg/ml Enema/frasco c/ 250 ml	Enema/frasco c/ 250 ml	Frasco	600	Laboratório Globo	9,00	5.400,00
80	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml - Frasco 100mg/ml	Suspensão Oral/ Frasco c/ 100 ml	Frasco	5.000	Imec	3,06	15.300,00
81	Ibuprofeno 50 mg/ml Solução Oral/ Frasco c/ 20 ml	Solução Oral/ Frasco c/ 20 ml	Frasco	5.000	Natulab	2,96	14.800,00
82	Loratadina 1mg/ml - Xarope Frasco 100 ml	Xarope/ Frasco c/ 100 ml.	Frasco	5.000	Prati	3,23	16.150,00
83	Metoclopramida, Cloridrato de 4mg/ml Solução Oral/ Frasco c/ 10 ml.	Solução Oral/ Frasco c/ 10 ml.	Frasco	5.000	Belfar	1,74	8.700,00
84	Mebendazol 20mg/ml - Suspensão Oral - Frasco 30 ml	Suspensão Oral/Frasco 30 ml	Frasco	5.000	Belfar	2,01	10.050,00
85	Nimesulida 50mg/ml - Suspensão Oral - Frasco 15 ml	Suspensão Oral/ Frasco 15 ml.	Frasco	5.000	Geolab	1,89	9.450,00
86	Timolol 0,5 % - Solução Oftálmica Frasco 5ml	Solução oftálmica /frasco5 m l	Frasco	300	Ache	28,08	8.424,00
87	Óleo Mineral Óleo/ Frasco c/ 100 ml	Óleo/ Frasco c/ 100 ml	Frasco	2.000	Airela	4,01	8.020,00
88	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral/ Frasco c / 10 ml	Solução Oral/ Frasco c / 10 ml	Frasco	6.000	Natulab	1,67	10.020,00
89	Sal para Reidratação Pó p/Solução Oral/ Sachê c/ 27,9g	Pó p/Solução Oral/ Sachê c/ 27,9g.	Sachê	5.000	Airela	1,90	9.500,00
90	Solução fisiológica nasal 9,0 mg/ml - Frasco 30 ml	solução nasal/frasco 30 ml	Frasco	300	Airela	4,57	1.371,00
91	Sulfato de Salbutamol 2mg/5 ml - Xarope Frasco 120 ml	Xarope/ Frasco 120 ml.	Frasco	2.000	Prati	3,35	6.700,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



92	Sulfametoxazol 40mg+Trimetoprima 8mg Suspensão Oral/ Frasco c/ 60 ml.	Suspensão Oral/ Frasco c/ 60 ml.	Frasco	3.000	Vitamed	4,17	12.510,00
93	Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe++ Solução Oral/ Frasco c/ 30 ml.	Solução Oral/ Frasco c/ 30 ml.	Frasco	3.000	Airela	2,65	7.950,00
94	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B6, B12) - Solução Oral frasco 100 ml	Solução Oral/ Frasco 100 ml	Frasco	2.000	Belfar	4,25	8.500,00
Valor do Lote:							600.000,00

LOTE 4:

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E ESTRATÉGICA: CREMES, GEL E POMADAS

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	Cetoconazol 20 mg/g - Crema Dermatológico - Bisnaga 30g	Crema Dermatológico /Bisnaga c/ 30 g.	Unidade	2.000	Nativita	4,15	8.300,00
96	Colagenase 0,6 UI + Clorafenicol 0,01 g Crema Dermatológico /Bisnaga c/ 50 g.	Pomada/ Bisnaga c/ 50 g	Unidade	500	Cristalia	36,54	18.270,00
97	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g - Bisnaga 30g	Crema Dermatológico /Bisnaga c/ 30 g.	Unidade	300	Pharlab	4,88	1.464,00
98	Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio - Gel 85g	Gel / Bisnaga c/ 85g	Unidade	200	Casex	57,00	11.400,00
99	Acetato de dexametasona 1mg/g - Bisnaga 10g	crema dermatológico/ bisnaga 10 g	Unidade	4.000	Prati	2,55	10.200,00
100	Nitrato de Miconazol 2% Crema Dermatológico /Bisnaga c/ 28 g.	Crema Dermatológico /Bisnaga c/ 28 g.	Unidade	3.000	Hipolabor	4,00	12.000,00
101	Nitrato de Miconazol 2% Crema Vaginal/Bisnaga c/ 80 g + 7 aplicadores	Crema Vaginal/Bisnaga c/ 80 g + 7 aplicadores	Unidade	3.000	Prati	9,09	27.270,00
102	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g - 15g	Pomada/ Bisnaga 15g.	Unidade	4.000	Belfar	3,21	12.840,00
103	Nitrofurazol 2 mg/g - Bisnaga 30g	Pomada/ Bisnaga 30g.	Unidade	400	Cosmed	7,42	2.968,00
104	Nistatina 25.000UI/g - Crema vaginal bisnaga 50g	Crema Vaginal/ Bisnaga 50g	Unidade	3.000	Prati Donaduzzi	6,69	20.070,00
105	Metronidazol 100 mg - Crema vaginal bisnaga 50g	crema vaginal/bisnaga c/50 g	Unidade	3.000	Prati	6,41	19.230,00
106	Metronidazol 10% - Gel Vaginal bisnaga 50g + aplicador	Gel Vaginal/ Bisnaga c/ 50 g + aplicador	Unidade	3.000	Prati	6,41	19.230,00
107	Metronidazol + nistatina 100 mg/g +20.000 UI/g - Crema vaginal bisnaga 50g + aplicador	Crema vaginal / bisnaga 50 g	Unidade	3.000	Teuto	13,38	40.140,00
108	Sulfadiazina de Prata 1% - Crema bisnaga 30g	Crema/ bisnaga 30 g	Unidade	600	Nativita	6,00	3.600,00
Valor do Lote:							206.982,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 5:

MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR COMPONENTE BÁSICO E ESTRATÉGICO (SOLUÇÕES INJETÁVEIS)

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109	Água para injetáveis - ampola 10ml	Ampola 10ml	Unidade	1.000	Equiplex	0,30	300,00
110	Água para injetáveis (ÁGUA BI-DESTILADA 100ML) - Frasco 100ml	Frasco c/ 100 ml	frasco	1.000	Fresenius	4,20	4.200,00
111	Água para injetáveis (ÁGUA BI-DESTILADA 500ML)	Frascos de 500 ml	frasco	3.000	Fresenius	5,25	15.750,00
112	Ácido Tranexânico 50mg/ml - Ampola 5ml	Solução Injetável/Ampola 5 ml	Unidade	1.200	Hipolabor	4,49	5.388,00
113	Ácido Ascórbico 500mg/5 ml - Ampola 5 ml	Solução Injetável/Ampola 5 ml	Unidade	8.000	Hypofarma	0,91	7.280,00
114	Adrenalina, Hemitartrato de 1mg/ml - Ampola 1ml	Solução Injetável/Ampola 1 ml	Unidade	1.000	Hipolabor	1,35	1.350,00
115	Ampicilina Sódica 500 mg - Pó Liófilo Injetável frasco - ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	Frasco	1.000	Blau	4,11	4.110,00
116	Ampicilina Sódica 1g - Pó Liófilo Injetável frasco - ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	Frasco	800	Blau	5,02	4.016,00
117	Benzilpenicilina Bezatina 1.200.000 UI - Pó Liófilo Injetável - Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	Frasco	5.000	Teuto	7,71	38.550,00
118	Benzilpenicilina Bezatina 600.000 UI - Pó Liófilo Injetável - Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	Frasco	2.000	Teuto	7,86	15.720,00
119	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI - Pó Liófilo Injetável - Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	Frasco	200	Blau	11,54	2.308,00
120	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml - Solução Injetável Ampola 1 ml	Solução Injetável/Ampola.	Unidade	4.000	Hipolabor	1,31	5.240,00
121	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg+ Dipirona Sódica 333,4 mg - Solução Injetável ampola 5ml	Solução Injetável/Ampola 5 ml	Unidade	4.000	Farmace	1,56	6.240,00
122	Cetoprofeno 50mg/ml IM - Solução Injetável Ampola 2 ml	Solução Injetável/Ampola 2 ml	Unidade	3.000	Hipolabor	1,42	4.260,00
123	Cetoprofeno 100mg EV - Pó Liófilo Injetável frasco ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	Frasco	3.000	Cristalia	4,45	13.350,00
124	Cimetidina 150mg/ml - Solução Injetável Ampola 2ml	Solução Injetável/Ampola 2 ml	Unidade	2.500	Hypofarma	1,35	3.375,00
125	Clorafenicol 1g - Pó Liófito Injetável - Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	Frasco	500	Blau	5,01	2.505,00
126	Cloreto de Potássio 10% - Solução Injetável - Frasco - Ampola 10 ml	Solução Injetável/ Frasco-Amp. 10 ml.	Frasco	1.000	Isofarma	0,51	510,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



127	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	Unidade	1.000	Samtec	0,26	260,00
128	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável/ Bolsa 100 ml	Solução Injetável/ Bolsa 100 ml.	Unidade	8.000	Fresenius	3,47	27.760,00
129	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável/ Bolsa 250 ml.	Solução Injetável/ Bolsa 250 ml.	Unidade	6.000	Fresenius	3,90	23.400,00
130	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	Unidade	4.000	Fresenius	4,82	19.280,00
131	Ceftriaxona 500mg - Pó Liófilo Injetável - Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	Frasco	1.000	Fresenius	4,58	4.580,00
132	Ceftriaxona 1g - Pó Liófilo Injetável - Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	Frasco	4.000	Blau	6,00	24.000,00
133	Dexametasona, Fosfato Dissódico de 4mg/ml - Injetável ampola 2,5 ml	Solução Injetável/ Ampola 2,5 ml.	Unidade	15.000	Hypofarma	0,98	14.700,00
134	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável/ Ampola 2 ml.	Solução Injetável/ Ampola 2 ml.	Unidade	15.000	Hypofarma	0,80	12.000,00
135	Diclofenaco de Sódio 75mg/3 ml - Solução Injetável Ampola 3 ml	Solução Injetável/Ampola 3 ml	Unidade	10.000	Hypofarma	0,93	9.300,00
136	Etilefrina, Cloridrato de 10mg/ ml - Solução Injetável ampola 1 ml	Solução Injetável/Ampola 1 ml	Unidade	600	União Quim	3,00	1.800,00
137	Fluconazol 2 mg/ml	solução injetável /ampola	Unidade	1.000	Halex Ista	12,40	12.400,00
138	Fitomenadiona 10mg/ml - Solução Injetável Ampola 1 ml	Solução Injetável/Ampola 1 ml	Unidade	1.000	Hypofarma	3,00	3.000,00
139	Glicose 25% Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	Unidade	8.000	Isofarma	0,63	5.040,00
140	Glicose 50% Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	Unidade	8.000	Isofarma	0,63	5.040,00
141	Gentamicina, Sulfato de 40mg - Solução Injetável Ampola 1 ml	Solução Injetável/Ampola 1 ml	Unidade	2.000	Santista	1,50	3.000,00
142	Gentamicina, Sulfato de 80mg - Solução Injetável Ampola 2 ml	Solução Injetável/Ampola 2 ml	Unidade	2.000	Hypofarma	1,24	2.480,00
143	Hidrocortisona 100mg - Pó Liófilo Injetável Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	Frasco	3.000	Blau	6,00	18.000,00
144	Hidrocortisona 500mg - Pó Liófilo Injetável Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	Frasco	5.000	Blau	8,50	42.500,00
145	Lidocaína, Cloridrato de 2% S/V Constrictor Solução Injetável/ Frasco-Amp. 20 5ml	Solução Injetável/ Frasco-Amp. 20 ml.	Frasco	1.000	Hypofarma	4,65	4.650,00
146	Lidocaína, Cloridrato de 2% C/V Constrictor Solução Injetável/ Frasco-Amp. 20 ml.	Solução Injetável/ Frasco-Amp. 20 ml.	Frasco	1.000	Hypofarma	7,00	7.000,00
147	Metoclopramida, Cloridrato de 5 mg/ml Solução Injetável/Frasco- Ampola c/ 2 ml	Solução Injetável/Frasco-Ampola c/ 2 ml	Frasco	8.000	Santista	0,85	6.800,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



148	Metronidazol 500 mg/100 ml - Solução Injetável Bolsa 100ml	Solução Injetável/ Bolsa 100 ml.	Unidade	700	Geolab	4,90	3.430,00
149	Ranitidina 25mg/ml - Solução Injetável ampola 2 ml	Solução Injetável/Ampola 2 ml	Unidade	800	Farmace	2,08	1.664,00
150	Solução de Manitol 20% - Solução Injetável bolsa 250 ml	Solução Injetável/ Bolsa 250 ml.	Unidade	500	Fresenius	9,73	4.865,00
151	Soro Glicofisiológico - Solução Injetável bolsa 250 ml	Solução Injetável/ Bolsa 250 ml.	Unidade	800	Fresenius	5,20	4.160,00
152	Soro Glicofisiológico - Solução Injetável bolsa 500 ml	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	Unidade	1.000	Fresenius	6,00	6.000,00
153	Soro Glicosado 5 % - Solução Injetável bolsa 250 ml	Solução Injetável/ Bolsa 250 ml.	Unidade	800	Fresenius	5,20	4.160,00
154	Soro Glicosado 5 % - Solução Injetável bolsa 500 ml	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	Unidade	1.000	Fresenius	6,00	6.000,00
155	Soro Ringer com Lactato - Solução Injetável bolsa 500 ml	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	Unidade	1.000	Fresenius	6,80	6.800,00
156	Soro Ringer simples - Solução Injetável bolsa 500 ml	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	Unidade	1.000	Fresenius	7,30	7.300,00
157	Sulfato de Salbutamol 5mg/ml - Solução para nebulização - frasco 10 ml	solução para nebulização /frasco 10 ml	Frasco	500	GSK	19,87	9.935,00
158	Sulfato de Magnésio 10% IV - Solução Injetável Ampola 10 ml	Solução Injetável/ Amp. 10 ml.	Unidade	1.000	Isofarma	1,59	1.590,00
159	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B6, B12) - Solução Injetável Ampola - Ampola 2 ml	Solução Injetável/Ampola 2 ml	Unidade	12.000	Hypofarma	1,45	17.400,00
Valor do Lote:							454.746,00

LOTE 6:

MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL- FARMÁCIA BÁSICA E ESPECIALIZADA (COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E SOLUÇÕES ORAIS)

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
160	Ácido Valpróico 250 mg - Cápsula	Cápsula.	unidade	12.000	Biolab	0,48	5.760,00
161	Ácido Valpróico 500 mg - Cápsula	Cápsula.	unidade	10.000	Biolab	0,85	8.500,00
162	Ácido Valpróico 250 mg/ 5ml - Xarope Frasco 100ml	Xarope / Frasco com 100 ml.	Frasco	1.000	Hipolabor	8,36	8.360,00
163	Amitriptilina 25 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	60.000	Neo Quimica	0,08	4.800,00
164	Biperideno 2 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	40.000	Cristalia	0,39	15.600,00
165	Carbamazepina 20 mg/ml - Suspensão Oral Frasco 100 ml	Suspensão Oral / Frasco com 100 ml.	Frasco	1.200	Hipolabor	9,00	10.800,00
166	Carbamazepina 200 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	60.000	Hipolabor	0,27	16.200,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



167	Carbonato de Lítio 300 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	10.000	Biolab	0,30	3.000,00
168	Clorpromazina 25 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	13.000	Cristalia	0,39	5.070,00
169	Clorpromazina 100 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	15.000	Cristalia	0,50	7.500,00
170	Diazepam 5mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	12.000	Santista	0,08	960,00
171	Diazepam 10mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	14.000	Santista	0,08	1.120,00
172	Fenitoína Sódica 100 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	12.000	Hipolabor	0,24	2.880,00
173	Fenobarbital 40mg/ml - Solução Oral frasco 20 ml	Solução oral/ Frasco 20 ml	Frasco	500	Cristalia	6,17	3.085,00
174	Fenobarbital 100mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	60.000	Cristalia	0,30	18.000,00
175	Fluoxetina, Cloridrato de 20 mg - Cápsula/Comprimido	Cápsula/Comprimido	Unidade	70.000	Hipolabor	0,24	16.800,00
176	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	40.000	Geolab	0,17	6.800,00
177	Haloperidol 2 mg/ml - Solução oral frasco 20 ml	solução oral /frasco 20 ml	Frasco	200	Cristalia	6,35	1.270,00
178	Haloperidol 5 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	10.000	Cristalia	0,21	2.100,00
179	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	2.000	Cristalia	0,91	1.820,00
180	Prometazina, cloridrato 25 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	30.000	Prati	0,25	7.500,00
181	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml - Solução Injetável ampola 2 ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	Unidade	1.500	Hipolabor	3,72	5.580,00
182	Clonazepam 2,5 mg/ml - Solução oral frasco 20 ml	Solução Oral/Frasco 20 ml	Frasco	1.500	Hipolabor	2,38	3.570,00
183	Clonazepam 2 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	15.000	Geolab	0,06	900,00
184	Clonazepam 0,5 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	6.000	Geolab	0,07	420,00
185	Cloridrato de Sertralina 50 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	30.000	Prati	0,14	4.200,00
186	Imipramina 25 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	3.000	Cristalia	0,58	1.740,00
187	Levomepromazina 25 mg, comprimido	Comprimido	Unidade	3.000	Cristalia	0,51	1.530,00
188	Levetiracetam 100 mg/ml - Solução oral frasco 150 ml	solução oral/frasco 150 ml	frasco	100	Eurofarma	80,10	8.010,00
189	Levomepromazina 100mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	3.000	Hipolabor	0,82	2.460,00
190	Risperidona 1 mg/ml - Solução oral frasco 30 ml	solução oral /frasco 30 ml	Frasco	1.200	Prati	10,09	12.108,00
191	Risperidona 1g - Comprimido	Comprimido	Unidade	40.000	Prati	0,15	6.000,00
192	Risperidona 2g - Comprimido	Comprimido	Unidade	40.000	Geolab	0,26	10.400,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



193	Risperidona 3g - Comprimido	Comprimido	Unidade	40.000	Prati	0,26	10.400,00
194	Topiramato 50 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	5.000	Nova Química	0,35	1.750,00
195	Topiramato 100 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	3.000	EMS	0,59	1.770,00
196	Cloridrato de Tramadol 50 mg - Cápsula	Cápsula.	Unidade	8.000	Hipolabor	0,22	1.760,00
Valor do Lote:							220.523,00

LOTE 7:

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
197	Cloridrato de Tramadol 50 mg - Solução Injetável ampola 2 ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	Unidade	1.500	Hipolabor	1,50	2.250,00
198	Cloridrato de Tramadol 100 mg / 2 ml - Solução Injetável ampola 2 ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	Unidade	1.500	Hipolabor	2,50	3.750,00
199	Diazepam 5mg/ml - Solução Injetável ampola 2 ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	Unidade	800	Santista	1,40	1.120,00
200	Fenitoína Sódica 50mg/ml - Solução Injetável ampola 5 ml	Solução Injetável / Ampola 5 ml	Unidade	100	Hipolabor	5,05	505,00
201	Haloperidol, Decanoato de 50 mg/ml - Solução Injetável ampola 1 ml	Solução Injetável / Ampola 1 ml	Unidade	100	União Química	8,19	819,00
202	Morfina, Sulfato 0,2 mg/ml - Solução injetável ampola 1 ml	Solução Injetável / Ampola 1 ml	Unidade	500	Cristalia	10,00	5.000,00
203	Morfina, Sulfato 10mg/ml - Solução injetável ampola 1 ml	Solução Injetável / Ampola 1 ml	Unidade	1.500	Hipolabor	3,00	4.500,00
Valor do Lote:							17.944,00

Valor Global da Ata de Registro de Preço: R\$ 2.082,835,00 (Dois Milhões e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos inicialmente registrados serão renovados.

5.1.4. Fará jus ao reajuste preços da ARP, mediante a solicitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preço e será concedido, através da aplicação do índice IPCA de correção monetária, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Colares/PA, 10 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADRIANA LEAL MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

F CARDOSO & CIA LTDA
CNPJ nº 04.949.905/0001-63
Contratado

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ Nº 21.581.445/0001-82
Contratado